



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 MAI 2004
Constituição e Justiça
Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

Folha nº 02 do proc.
Nº 5207-04
Adelma Cioffi - Ass. Parlamentar
100.406

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO

02 - PDL
02- 0052/2004

**Dispõe sobre a outorga do
Título de Cidadão Paulistano
ao DR. JOSÉ VICENTE, e
dá outras providências.**

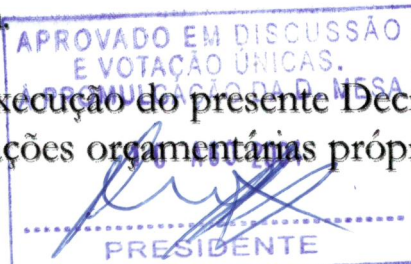
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao DR. JOSÉ VICENTE, o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º -. A entrega do Título será realizada em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:



Sala das Sessões, 22 de abril de 2004.

Vereador PAULO FRANGE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 224 e folha de informação sob nº
05 25/05/04 al. (22)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 02 do proc.
Nº 52 de 04
Ass. Parlamentar
RF: 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo, visa prestar uma justa homenagem ao Dr. José Vicente.

Natural de Marília/SP, filho de Santo Vicente e Izabel Lopes, nasceu em 11/11/1959.

Delegado de Polícia desde o ano de 1991 até o ano de 2003; atualmente voltou ao exercício da advocacia.

Sua formação Acadêmica não restringiu-se a de Bacharel em Direito pela Universidade de Guarulhos, sendo que também cursou Sociologia Política pela Escola de Sociologia Política de São Paulo; concluiu sua especialização em Relações Internacionais pela Escola de Soc. Pol. São Paulo; cursou também especialização em Polícia Comunitária em Fênix no Arizona, e também especializou-se em Narcotráfico/ Lavagem de Dinheiro em curso na cidade de Roma / Itália.

Dentre os muitos cargos exercidos, destacam-se:

1. Membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB/SP;
2. Diretor Cultural Associação Delegados de Polícia de São Paulo;
3. Membro da Associação Internacional dos Chefes de Polícia;
4. Membro efetivo da Comissão de Meio Ambiente da OAB/SP;
5. Membro titular do Fórum Estadual de Meio Ambiente e Segurança Pública;
6. Membro titular da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Estadual de Direitos Humanos do Governo do Estado de São Paulo;
7. Fundador e Presidente do Conselho de Fundadores da AFROBRAS – Sociedade Afrobrasileira de Desenvolvimento Sócio Cultural;
8. Fundador e Presidente do Conselho Diretor do Afrobrasileiro – Instituto Afrobrasileiro de Ensino Superior - mantenedora da Faculdade da Cidadania Zumbi dos Palmares.



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 03 do proc.
Nº 52 de 04
Ass. Câmara. Ass. Parlamentar
R. 100-406

fls. 3

Em razão da atuação extremamente profissional e obstinada deste homem, que acima de tudo é dedicação personificada, nos sentimos embuidos a crer que podemos e devemos acreditar que apesar de todas as dificuldades, existem pessoas capazes de fazer de suas vidas um instrumento de conquista para a sociedade, que saem em busca de novos espaços e se não os acham, fazem por si mesmos do sonho uma realidade.



Vereador PAULO FRANGE

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, **DR. JOSÉ VICENTE**,
advogado, declaro para os devidos fins que concordo em
receber a comenda da Câmara Municipal de São Paulo com a
outorga do Título de Cidadão Paulistano, de iniciativa do
Vereador PAULO FRANGE o que muito me honrará.

São Paulo, 26 de abril de 2004.

DR. JOSÉ VICENTE



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 02-52 de 2004 75/05/04 (a) 20

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento.*

Quorum *2/3 (dois terços) em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável qto aos méritos.*

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Únicas, de acordo com o art. 347 do Regimento Interno.*

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo – JURI
OAB-SP 106.926

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

26/05/04

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/05/04 às 15:00h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

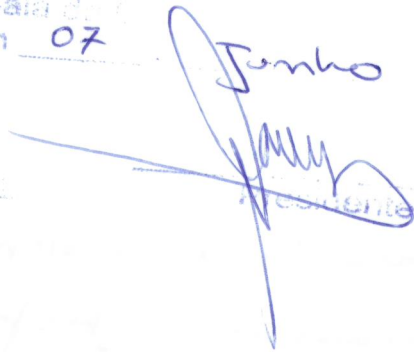
Ao Nobre Vereador
para relatar

Mynyam Athie

Sala de
Em 07

Junho

Justiça
2004


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, JUNTO
folha nº 6/7 11/08/04
Arquivado sob

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Folha nº 6 do proc.
nº 52 de 2004
Ex. Presidência
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº /04 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/04

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Dr. José Vicente.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageando e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

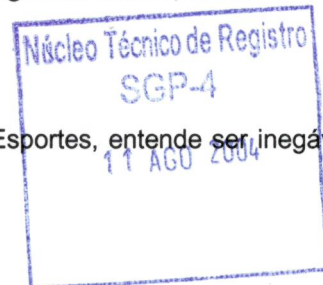
Trata-se de matéria sujeita ao *quorum* da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) para sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual,

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.



A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures and initials over the commission names]



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 7

do processo n.º 02-52/04 11/8/2004 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 474ª Sessão Extraordinária, de 10 de agosto do corrente, estando em condições de ser encaminhado à promulgação.

11/08/2004


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP 21

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12/08/04

Preuse

AS 15:00 h.

Sr^a Rosmari,

Preparar carta de decreto legislativo e registro.

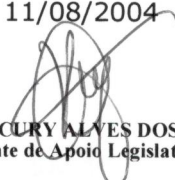
11/08/2004


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Preparado, conforme solicitação de Vossa Senhoria.

11/08/2004


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE _____, juntado _____ nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 08
Em 17 / 08 / 04 /


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Folha nº 08 do proc. nº 02-52 de 04
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75 DE 10 DE AGOSTO DE 2004
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/04)
(VEREADOR PAULO FRANGE)

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. José Vicente, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Dr. José Vicente o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega do título será realizada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de agosto de 2004.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de agosto de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/rcas

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 17 / 08 / 2004	
página 79	coluna 13/2a
Conferido 	

Ao

CCJ

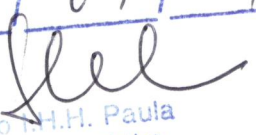
Sr. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 17.08.2004.


 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao Cerimonial,
 Com a honraria providenciada.

14 / 09 / 04

 Paulo H.H. Paula
 Ag. Apoio Legislativo
 RF. 10.899